

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, por meio da
ESCOLA DO PARLAMENTO DE ITAPEVI “ DOUTOR OSMAR DE
SOUZA”**

EDITAL Nº 002/ 2022-EP

**PROCESSO DE ELEIÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES MIRINS “DOUTOR
HERMOGENES JOSÉ SANT’ANNA”**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público o presente regulamento que dispõe sobre a “ELEIÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES MIRINS DOUTOR HERMOGENES JOSÉ SANT’ANNA” para o exercício de 2022/2023.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

O Programa do Vereador Mirim, seleciona, por meio de eleição, 17 estudantes das escolas de Itapevi, sendo, alunos do 6º ao 9º ano, para vivenciarem os trabalhos desta Casa Legislativa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As Escolas interessadas devem inscrever-se no site da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Itapevi, ou presencialmente, nos dias **11 a 25 de abril de 2022**. Em seguida, baixar o material de apoio (Fichas de inscrição dos alunos, Cartazes, Cronograma, Modelos de Atas de Resultado, Regimento Interno da Câmara Mirim) ou solicitá-lo na Escola do Parlamento.

3. DAS COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1. A Escola participante deve criar uma Comissão Eleitoral. Um órgão escolar temporário, montado para conduzir o processo eleitoral que elegerá o Vereador Mirim e o suplente da escola.
- 3.2. A Comissão Eleitoral deverá ser composta por até três membros, sendo, um membro do corpo decente da instituição para ser Presidente da Comissão Eleitoral da Escola, um membro representante do corpo discente, desde que o mesmo não esteja concorrendo a vaga de Vereador Mirim e um coordenador pedagógico ou diretor da Escola.

4. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

- 4.1. Estão habilitados a participarem do Programa, alunos(as) do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental regular das escolas públicas e particulares;
- 4.2. As inscrições ocorrerão de 11 a 25 de abril de 2022.
- 4.3. A Comissão eleitoral ficará responsável por recolher as inscrições dos alunos que desejarem se candidatar e encaminhá-las à secretaria da Escola do Parlamento da Câmara com os documentos exigidos para validação das candidaturas:
 - I. Ficha de identificação da unidade de ensino;
 - II. Ficha de inscrição do aluno, devidamente assinada pelo responsável;
 - III. Cópia do RG do aluno e do responsável (pai/mãe) que assinou a ficha de inscrição;
- 4.4. É importante deixar claro aos candidatos e seus responsáveis que o Programa elege os Vereadores Mirins para o **Biênio 2022/2023**, sendo assim, os candidatos devem se **comprometer a comparecer às sessões ordinárias, que acontecem sempre, na 3ª quarta-feira de cada mês, durante os dois anos do mandato e os pais que assinarem a Ficha de inscrição comprometem-se a permitir a participação dos alunos em todas as atividades no decorrer do mandato deste período.**
- 4.5. As Escolas devem ter no **mínimo 2 (dois) candidatos**, não sendo permitido mudança na lista de candidatos após o dia 25 de abril de 2022, quando é

divulgada a lista oficial da Escola do Parlamento. Os candidatos devem filiar-se a um dos partidos abaixo relacionados.

- a) PET – Partido Educação Para Todos – 26
- b) PE – Partido Ecológico – 34
- c) POS – Partido da Organização Social – 42
- d) PCD – Partido Cidadania e Democracia – 53

Obs.: No anexo I deste Edital encontra-se os logos dos partidos que podem ser usadas pelo aluno para sua propaganda eleitoral. Também estarão disponíveis em JPEG no site da Câmara municipal no link Vereador Mirim.

5. APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS E CAMPANHAS ELEITORAIS

- 5.1.** A Direção da escola deverá efetivar as inscrições dos seus candidatos junto à Escola do Parlamento, até no máximo, dia 25 de abril de 2022, sendo entregues todas as documentações solicitadas no artigo IV, inciso 4.3, para que seja homologada a candidatura.
- 5.2.** A homologação da candidatura será publicada no dia 25 de abril 2022, nas redes sociais da Escola do Parlamento e também será encaminhado Ofício as escolas por e-mail.
- 5.3.** Apenas os candidatos que tiverem suas candidaturas DEFERIDAS poderão fazer campanha na sua escola.
- 5.4.** A Comissão Eleitoral, após o deferimento das candidaturas pela Escola do Parlamento, deverá divulgar a lista de candidatos a todos os alunos do 6º ao 9º ano;
- 5.5.** As campanhas ocorrerão no período de 25 de abril a 25 de maio de 2022 nas escolas, e os candidatos poderão apresentar plataformas de trabalho, panfletos, num movimento semelhante às campanhas eleitorais. Fica a cargo do corpo docente e da comissão eleitoral estabelecer as diretrizes para a campanha desde que obedecendo o Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins disponível no site da Escola do Parlamento.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral que acontece entre os dias 25 de abril e 25 de maio de 2022. Tem as seguintes diretrizes:

- a) a campanha é de responsabilidade do candidato, o qual responde por quaisquer atos ilegais de seus simpatizantes e ou eleitores;
- b) não será permitido a impressão e ou confecção de materiais de campanha nos órgãos públicos;
- c) não será permitida a troca de voto por qualquer benefício ao eleitor ficando em caso de comprovação de ato ilegal o eleitor e candidato inaptos a participar da eleição;
- d) a comissão organizadora poderá promover debates/ visitas nas salas de aula e outras atividades a fim de garantir o espaço de divulgação das candidaturas e propostas de cada candidato;
- e) não será permitida campanha eleitoral durante o período de aula, salvo quando promovido pela Comissão Organizadora.

7. DA ELEIÇÃO DOS VEREADORES MIRINS

7.1. A eleição acontece no dia 30 de maio 2022, das 8h (oito horas) às 21h (vinte e uma horas).

7.2. Terminada a votação, a escola registrará Ata, de acordo com o modelo presente no Anexo II desse Edital. É importante que todas as informações sejam descritas na Ata para que não haja prejuízo no ato da seleção de acordo com o Regimento Interno da Câmara Mirim.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ELEITOS

- 8.1.** Terminado o prazo de votação, e tendo as Atas sido entregues, a Escola do Parlamento fará a apuração e classificação dos votos de todas as escolas participantes.
- 8.2.** A classificação das 17 escolas participantes que concorrerão as cadeiras na Câmara Mirim se dará de acordo com o índice de comparecimento (participação na votação), como estabelece o Art. 1º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins.
- 8.3.** A Escola do Parlamento Divulgará os Resultados nas redes sociais e encaminhará ofício, via e-mail as escolas.

9. TREINAMENTO E POSSE DOS VEREADORES MIRINS – BIÊNIO 2022/2023

- a) Serão oferecidos aos vereadores mirins eleitos um treinamento com temas como Processo Legislativo, Redação oficial e Oratória. Entre os dias 27 a 30 de junho. As datas serão previamente informadas aos vereadores mirins eleitos para o biênio.
- b) **A posse dos eleitos se dará em uma Sessão Solene no dia 30 de maio de 2022, na Câmara Municipal de Itapevi.** Esta data pode sofrer alterações que serão previamente comunicadas aos interessados pela Escola do Parlamento de Itapevi.
- c) Os Vereadores Eleitos devem comparecer acompanhados de seus familiares e do corpo escolar para prestigiar o momento. Os suplentes também deverão comparecer para receber certificado de participação.

ANEXO I

PARTIDOS

Os candidatos devem filiar-se a um dos partidos abaixo relacionados.

- a) PET – Partido Educação para Todos – nº 26



- b) PE – Partido Ecológico - nº 34



- c) POS – Partido da Organização Social - nº 42



- d) PCD – Partido Cidadania e Democracia - nº 53



ANEXO II - p MODELO DE ATA DE VOTAÇÃO

Timbre da Escola

ATA DA ELEIÇÃO DO VEREADOR MIRIM 2022

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniram-se Direção, Coordenação, Professores e Alunos do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) para a realização da Eleição do Vereador Mirim 2022/2023 da Escola (**nome da Escola**). Estavam aptos a votar (**número de matriculados do 6º ao 9º ano**) alunos, regularmente matriculados do 6º ao 9º ano nesta instituição. Ao final da apuração em **1º Lugar** ficou o aluno (**nome do aluno**) do (**série do aluno**) com (**número de votos**) votos; em **2º Lugar** ficou o aluno (**nome do aluno**) do (**série do aluno**) com (**número de votos**) votos; em **3º Lugar** ficou o aluno (**nome do aluno**) do (**série do aluno**) com (**número de votos**) votos; (**seguir acrescentando todos os candidatos, a série e o número de votos**). Totalizando assim, (**número total de votos válidos**) votos. Brancos e nulos somaram (**número total de votos brancos e nulos**) votos. Eu, (**nome da diretora**), Diretora desta Instituição, lavro esta Ata com o conhecimento e concordância da Comissão Eleitoral abaixo assinados.

Comissão Eleitoral:

Diretor

Coordenador Pedagógico

Professor

Observação.:

Os candidatos que acompanharem a apuração também podem assinar esta Ata.